



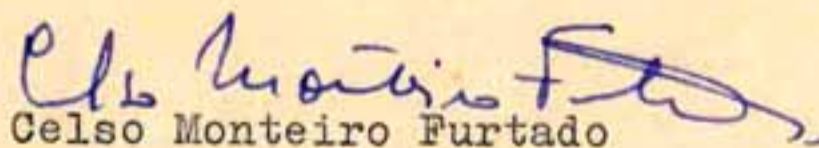
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RESOLUÇÃO Nº 8

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (SUDENE), usando da atribuição que lhe confere o Art. 32 do Regimento Interno e na forma da resolução do Conselho Deliberativo em sessão do dia 2 de junho de 1960,

RESOLVE propor ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a declaração de prioridade, de acordo com o Art. 13, letra "j", nº 2, da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, para fim da isenção de impostos e taxas sobre a importação dos equipamentos constantes das licenças de importação DG-59/12757-15468 e DG-60/4717-6415 da CACEX, da firma "COMPANHIA SISAL DO BRASIL - COSIBRA", destinados à instalação, na cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, de uma fábrica de barbantes de enfardar (baler-twine), cordas, barbantes comuns e outros artefatos de sisal.

Recife, 2 de junho de 1960


Celso Monteiro Furtado

Superintendente